Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA № 306, DE 18 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 408/2012, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20079627.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Educação do Piauí, com sede na Rua 13 de Maio, nº 2660, Bairro Pio XII, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, mantida pela SETE - Sociedade Educacional de Teresina EIRELI, com sede no mesmo Município e Estado (CNPJ 17.773.534/0001-53).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA № 307, DE 18 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 20/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201510372.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL, com sede na Rua Pio XII, nº 70, bairro Jatiúca, no município de Maceió, no Estado de Alagoas, mantida pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., com sede no município de São Paulo, no Estado de São Paulo (CNPJ 02.608.755/0001-07).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA № 308, DE 18 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e na Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 103/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201609659.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Verde Norte (FAVENORTE) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida José Alves Miranda, nº 500, bairro Alto São João, no município de Mato Verde, no estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional Verde Norte Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 04.124.091/0001-28).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 309, DE 18 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, na Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 1004528-45.2021.4.01.3400, em trâmite perante a 13ª Vara Federal do Distrito Federal, conforme consta no Processo Administrativo nº 00732.001103/2021-65, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 785/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201715198.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário de Jales (UNIJALES) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Francisco Jales, nº 1.851, Bairro Loteamento Avenida, no Município de Jales, no Estado de São Paulo, mantido pela Associação Educacional de Jales (CNPJ 50.575.976/0001-60).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da Instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Educação, ou até decisão judicial em sentido contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

DESPACHO DE 18 DE MAIO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 187/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que analisou recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação é Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 177, de 15 de junho de 2020, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Geografia, licenciatura, na modalidade a distância, que seria ministrado pela Faculdade Campos Elíseos - FCE, com sede na Rua Basílio da Gama, nº 77, bairro Campos Elísios, no município de São Paulo, no estado São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino Médio e Superior François Marie Arouet Ltda., com sede no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 00732.001279/2021-17 (e-MEC nº

MILTON RIBEIRO Ministro de Estado

DESPACHO DE 18 DE MAIO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 151/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso interposto pela Faculdade Luso-Brasileira para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa no Despacho nº 96, de 17 de dezembro de 2019, que aplicou a penalidade de vedação da abertura de novos cursos de pós-graduação por dois anos para a instituição, que tem sede na Avenida Congresso Eucarístico Internacional, nº 1, Bairro Santa Cruz, no município de Carpina, no estado de Pernambuco, mantida pela Organização Pernambucana de Educação, Ciência e Cultura, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23709.000136/2019-66.

> MILTON RIBEIRO Ministro de Estado

DESPACHO DE 19 DE MAIO DE 2021

Processo nº: 71000.125804/2014-72

Interessada: Liga das Senhoras Ortodoxas.

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas. DECISÃO: Tendo em vista os autos do processo em referência e com fulcro na Nota nº 00329/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 25 de fevereiro de 2021, da Consultoria Jurídica, bem como no Despacho nº 198/2021/DP4/GAB/SE/SE-MEC, da Secretaria-Executiva, ambas unidades deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria SERES nº 394, de 30 de maio de 2018, item 24 do Anexo, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 1º de junho de 2018, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

> MILTON RIBEIRO Ministro de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 380, de 7 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2021, Seção 1, página 33, que instituiu Grupo de Trabalho - GT, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de formular estudos preliminares para subsidiar proposta de atualização da legislação de regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Éducação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, onde se lê: "Fundo Nacional de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -Fundeb", leia-se: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb".

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS MOSSORÓ

PORTARIA N° 75, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MOSSORÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1800/2020-RE/IFRN, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 2020, e CONSIDERANDO o item 11.1, do Edital nº 06/2019- DG/MO, de 01 de abril de 2019, publicado no DOU nº 88, Seção 3, página 57, de 09 de maio de 2019; e CONSIDERANDO, ainda o que consta no Processo nº. 23093.000821.2021-92, de 18/05/2021, resolve:

PRORROGAR, por mais 2 (dois) anos, a contar de 20 de maio de 2021, a vigência do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para a

carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Disciplina de Sistema da Informação do Campus Mossoró, referente ao Edital nº 06/2019-DG/MO, de 01 de abril de 2019, públicado no DOU nº 88, Seção 3, página 57, de 09 de maio de 2019, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 12/2019-DG/MO, de 17 de maio de 2019, publicado no DOU nº 95, Seção 3, página 57, de 20 de maio de 2019

HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 445, DE 19 DE MAIO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições Previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:
Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 14/07/2021, o prazo legal do Concurso
Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade,
objeto do Edital nº 02/2018, DOU de 27/12/2018, cuja homologação foi publicada,
conforme Portaria nº 2129, DOU de 30/09/2019,
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE

Departamento: Instituto Multidisciplinar em Saúde Área de Conhecimento: Pediatria na Atenção Primária/ Internato Regime de Trabalho: 20 horas

DENISE VIEIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA N° 348 - DDP, DE 17 DE MAIO DE 2021

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.007502/2021-57 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Enfermagem - NFR/CCS, instituído pelo Edital nº 23/2021/DDP, de 11 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 48, Seção 3, de 12/03/2021.

Campo de conhecimento: Enfermagem Médico-Cirúrgica.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais N° de Vagas: 01 (uma)

| Classificação | Candidato | Média final |
|---------------|-----------------------------------|-------------|
| 1º | Fernando Henrique Antunes Menegon | 8,79 |
| 2º | Daniella Karine Souza Lima | 8,74 |
| 3º | Samara Eliane Rabelo Suplici | 8.69 |
| 49 | Carolina Carbonell Demori | 8.60 |
| 5º | Carolina Giordani da Silva | 8.29 |

ELIETE WAROUEN BAHIA COSTA



